



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL)**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
COOPERATIVAS  
ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007**

**1. PREÂMBULO**

Encontra-se aberta no Setor de Licitações, situada à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando a “Aquisição de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente Diversos para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG”, conforme requisições previstas nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

O pregão será realizado pela Pregoeira Cíntia Pereira dos Santos, e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 023/2017 de 02 de janeiro de 2017, respectivamente.

A presente licitação é regida pelas normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, pelo Decreto Municipal nº. 001/2014, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e ainda, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

Local	Sala de Certames da Prefeitura Municipal, localizada no Setor de Licitações, Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG.
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	<b>08:00 horas do dia 22/02/2017</b>
Recebimentos dos envelopes com as propostas comerciais e habilitação	<b>08:10 horas do dia 22/02/2017</b>
Abertura da proposta comercial e classificação	<b>08:20 horas do dia 22/02/2017</b>
Início da sessão de disputa de lances	<b>08:30 horas do dia 22/02/2017</b>

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a “Aquisição de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente Diversos para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG”, conforme requisições previstas nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**2.2.** O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constante no Anexo II.

**3. AREA(S) SOLICITANTE(S)**

Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas

**4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeada por esta Administração Pública.

**4.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**4.3.** O interessado poderá obter o edital com seus anexos, no Setor de Licitações os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão obtidos através do fone/fax nº. (33) 3626-9000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 13 horas.

**4.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.santahelenademinas.mg.gov.br](http://www.santahelenademinas.mg.gov.br).

**4.5.** Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:**

a) Os interessados apresentarão no início do pregão declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei Federal 10.520/2002, art. 4º, inc. VII), conforme modelo Anexo IX;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: [santahelenamg@hotmail.com](mailto:santahelenamg@hotmail.com)

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

- b.2) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b.3) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b.5) No caso de Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja sócio ou administrador da empresa;
- d) Caso o credenciado não seja sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão, conforme Anexo V, ou procuração por instrumento público, bem como, da sua respectiva Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto;
- e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme Anexo VI.

**e.1) Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a declaração acima mencionada.**

**5.2.** A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

**5.3.** Os documentos de Credenciamento acima previstos deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a devida autenticação funcional, (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET").

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**6. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

**6.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

- c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Quitação de Tributos, sendo:
- d.1) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo);
- d.2) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;
- d.3) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor) ou Certidão Judicial Cível Negativa (fornecida pelo Tribunal de Justiça da região a qual se situa a pessoa jurídica).

**6.4. Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VIII;
- c) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo X.

**6.5. OBS: Os documentos cujos prazos de validade não estejam fixados terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.**

**6.6.** Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº. 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

**6.7.** Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**6.8.** A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital **inabilitará** a proponente, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**6.9.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.10.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.10.1.** Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**6.11.** Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

**6.12.** Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de "Documentação". Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes 'Documentação'; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET");

**6.13. É vedada a participação de empresa que:**

**6.13.1.** Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas;

**6.13.2.** Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.13.3.** Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

**6.13.4.** Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

**6.13.5.** Que não se qualifiquem como MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**6.13.6.** Que, embora qualificadas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**6.13.7.** Estrangeiras que não funcionem no País.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**7. ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1. Dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame.

7.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**PROCESSO Nº. 003/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**  
.....

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**PROCESSO Nº. 003/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**  
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
.....

7.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade ao constante do Anexo III deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.3. O Município de Santa Helena de Minas/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

**8. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**8.1.** Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como, as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**8.3.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

**8.3.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4.** Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, a Pregoeira dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

**8.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

**8.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**8.7.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**8.13.** A Pregoeira poderá, depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.

**8.14.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.15.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 8.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

**8.16.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.19.** Ao final da etapa de disputa de preços, a Pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

**8.20.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**9.1.** Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias, conforme previsto no item 18 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

**9.2.** Após o julgamento dos eventuais recursos, a pregoeira deverá enviar o resultado via fax-símile ou correio eletrônico (e-mail) aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa, e ainda estará disponibilizando a íntegra da decisão no sítio eletrônico do Município de Santa Helena de Minas/MG.

**9.3.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.4.** O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

**10 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

**10.1.** A Setor de Licitações convocará o (s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.

**10.1.1.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**10.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

**10.2.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**10.3.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. e 10.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o ITEM e o período remanescente da Ata anterior.

**10.4.** O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**10.5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os bens, nas quantidades indicadas pelo Setor de Licitações em cada "Autorização de Fornecimento".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**10.6.** O Município de Santa Helena de Minas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de bens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição dos mesmos.

**10.7.** Os valores expressos na Relação constante do Anexo IV são estimados e representam as previsões do Município de Santa Helena de Minas para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

**10.8.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Helena de Minas a adquirir os bens/contratar serviços que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**10.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 8º do Decreto Municipal nº. 008/2013.

**10.10.** Os bens/produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal** localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.

**10.11.** Os serviços deverão ser entregues, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.

**10.12.** A(s) área(s) competente(s) para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os bens desta licitação é(são) a(s) Secretarias Municipais requisitantes em conjunto a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.13.** A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

**10.14.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Santa Helena de Minas/MG em **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**11.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**11.3.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**11.4.** A Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**11.5.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.4, a partir da data de sua reapresentação.

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.7.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**11.8.** A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 e Lei Municipal nº. 1.839/2012 (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e).

## **12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**12.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**12.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**12.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**12.6.** Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

**12.7.** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

**12.7.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**12.7.2.** A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2017 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública:

#### **04.122.2001.2006 DIVULG. ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.39.00 41 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica -  
1.00.00 Recursos Ordinários

#### **04.122.2001.2012 MANUT . ATIVID . SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 68 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários

#### **08.122.2001.2025 MANUT. SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

3.3.90.30.00 134 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários

#### **08.122.2001.2033 MANUT.INDICE DE GESTÃO DESCENTR-IGD**

3.3.90.30.00 153 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários  
1.29.00 Transf. Rec. Fund . Nacional A. Social - FNAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**08.244.2007.2036 PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMÍLIA – PAIF**

3.3.90.30.00 164 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários  
1.29.00 Transf. Rec.Fund. Nacional A. Social – FNAS

**08.243.2007.2035 SERV. CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS**

3.3.90.30.00 234 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários  
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A. Social – FNAS  
1.56.00 Transf. Rec Fundo Estadual A. Social –FEAS

**10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**

3.3.90.30.00 243 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

**10.301.2008.2051 MANUT.DO PISO DE ATENÇÃO BASICA-P.A.B**

3.3.90.30.00 264 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%  
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica  
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

**10.301.2008.2053 MANUTENÇÃO .PROGR. MELH.ACESSO QUALID.PMAQ**

3.3.90.30.00 272 Material de Consumo  
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/Atenção Básica

**10.301.2008.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIA-P.S.F**

3.3.90.30.00 278 Material de Consumo  
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

**10.301.2008.2056 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**

3.3.90.30.00 288 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%  
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica  
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saude

**10.301.2008.2100 MANUT.PROG.SAUDE EM CASA,NASF E OUTROS**

3.3.90.30.00 298 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%  
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/Atenção Básica  
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

**10.304.2008.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA**

3.3.90.30.00 322 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%  
1.50.00 Transf .Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

**12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001  
EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

3.3.90.30.00 346 Material de Consumo  
1.01.00 Recursos Próprios –Educação mínimo 25%

**12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 373 Material de Consumo  
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%  
1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE  
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE  
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

**27.813.2011.2083 MANUT. E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR**

3.3.90.30.00 449 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários

**14. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

**14.2.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens/produtos, no Município de Santa Helena de Minas/MG, situado Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro, de segunda a sexta feira nos seguintes horários de 07 às 13 horas;

**14.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

**14.4.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

**14.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

**14.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas;

**14.7.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**14.8.** Prestar os serviços nas quantidades solicitadas no prazo de até **03 (três) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

**14.9.** Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até o Almoxarifado Municipal;

**14.10.** Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**15. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- 15.1.** Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 15.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 15.3.** Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 15.4.** O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.
- 15.4.1.** Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

**16. DAS SANÇÕES**

- 16.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.2.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:
- 16.2.1.** Advertência por escrito;
- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 16.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**16.3.1.** Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

**16.3.2.** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.3.** O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Santa Helena de Minas/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

**16.3.4.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**16.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**16.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**16.6.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, ficando a critério deste.

**16.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**16.8.** As demais sanções serão de competência do Prefeito Municipal, Secretários Municipais Requisitantes ou pela Procuradoria Jurídica.

**16.9.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro, Santa Helena de Minas/MG, no horário de 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas, observado o prazo previsto no subitem 17.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**17.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**17.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.5.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DO RECURSO**

**18.1.** Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pela pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002,

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

**18.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**18.4.** As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente protocoladas no setor de licitações localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, no horário de 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas ou pelos correios, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

**18.4.1.** Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**18.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.6.** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar os bens, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

**20 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:**

**20.1.1.** Pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, em decisão fundamentada.

**20.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**20.1.3.** Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**20.1.4.** O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

**20.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**20.1.6.** O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

**20.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

**20.1.8.** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**20.2.** Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município de Santa Helena de Minas/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**20.3.** A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Santa Helena de Minas.

**21.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**21.3.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

**21.4.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº. 003/2006 e 008/2013 no que couber.

**21.6.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Bens/Serviços e Quantitativos;

Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Estimativa de Custos;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo IX – Declaração de cumprimento aos requisitos para participação do certame licitatório;

Anexo X – Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital;

**21.7.** Fica eleito foro da Comarca de Aguas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Helena de Minas (MG), 07 de fevereiro de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos  
Pregoeira Municipal

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

**I – DO OBJETO**

“Aquisição de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente Diversos para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG”.

**II – DA JUSTIFICATIVA**

A Aquisição de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente Diversos para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG”, pois, tais materiais/produtos são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a ininterrupção das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Santa Helena de Minas.

**III – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

01	almofada, tintada para carimbo nº 03, com tecido de longa duração em estojo com tampa plástica ou metal, medidas 6,7cm x 11cm, composição: resina, água, glicóis e corantes, na cor preta, embalagem: caixa com 1 unidade	Unid	10
02	álcool hidratado: composição: 92,8 inpm, álcool etílico hidratado. embalagem: frasco de plástico de 1 litro, com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico, caixa de papelão com 12 frascos de 1 litro cada.	cx	100
03	apagador de quadro negro, em madeira, com caixinha nas medidas 16 x 7 cm	Unid	50
04	apagador de quadro branco, com caixinha.	Unid	360
05	agenda permanente, formato 145x205 mm, 196 folhas, capa em couro sintético, cor preta.	Unid	20
06	alfinete para mapa, colorido	Cx	40
07	avental em polipropileno com viés em polipropileno, na cor branca, sem bolsos.	Unid	50
08	apontador de lápis sem reservatório	Unid	350
09	balão 6.5 pacote com 50 unidades, cores variadas, com certificado iso 9001	Unid	600
10	bastão de cola quente, com 30 cm de comprimento para pistola grande.	kg	100
11	borrachinha (gominha) nº 18 (80 mm), na cor amarela, embalagem plástica de 500 gramas.	pcte	25
12	barbante cru, tamanho 08, 100% algodão, rolo com 250g, embalagem: pacote com 1 unidade de 250g. cada.	Rolo	50
13	barbante em nylon	rolo	25
14	borracha ponteira	Unid	100

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

15	borracha nº 60 branca, macia, caixa com 60 unidades	cx	250
16	brocal, embalagem: pacote com de 500 gramas, dourado	kg	5
17	brocal, embalagem: pacote com de 500 gramas, prateado.	Kg	5
18	bola de vôlei 1ª qualidade - Bola oficial de voleibol pro 6.0 / 260-280g/ material: microfibr. miolo removível / matrizada / de acordo com a CBV.	Unid	50
19	bola de futebol de campo 1ª qualidade - BOLA, de futebol de campo Pro Brasil, oficial, em pu ultra 100%, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, deve atender as exigências da FIFA, com peso de 410 a 450 gramas, pressão de 10 a 12 libras, e circunferência de 68 a 70 cm Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	50
20	bola futsal 1ª qualidade - BOLA, de futebol de salão Max 200, oficial, em Pu, peso 350 a 380, circunferência 55 a 59 cm, câmara de butil, miolo removível, termotec e lubrificada reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unid	50
21	bola de futsal 1º qualidade oficial, de microfibr costurada, com circunferência entre 61 e 64 cm, peso variado entre 410 e 440 g, na cor branca – numeração max 500	Unid	80
22	bolas de handebol, costuradas a mão, revestidas em tecido pvc, com circunferência mínima e máxima entre 54 a 56 cm, peso mínimo e máximo entre 325 a 400 g	Unid	05
23	redes de voleibol oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de alta intensidade, fio com espessura de 4 mm, malha 12 cm x 12 cm, com 2 faixas de algodão de 5 cm de altura. medidas de 9 m de comprimento x 1 m altura, na cor branca	Unid	05
24	apito esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela cbf - amplitude 115 decibéis.	Unid	10
25	apito confeccionado em plástico infantil- embalagem por peça, com cordão	PCTS	15
26	peteca. composição: pena, borracha e poliestireno. peteca. composição: pena, borracha e poliestireno. altura: 19,5 cm e diâmetro: 5 cm	Unid	50
27	rede de peteca confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5 a 2,5mm, malha: 3,5x 4,5cm 01 lona sintética, suporte plástico nas extremidades, medidas: 7,80x0,60cm	Unid	09
28	medalhas fundida em liga metálica de zamac com 45 mm de largura mais fita de uma cor.	unid	300
29	troféus com 99 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com no mínimo 14,5 cm de largura. sobre esta base um cone metalizado na cor dourada. acima deste cone uma taça metalizada na cor dourada com no mínimo 29,5 cm de largura a partir das alças. tampa e alças da taça metalizadas na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta em latão para gravação. demais componentes metalizados na cor dourada	Unid	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

30	troféus com 70 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 12 cm de largura. sobre esta base um cone metalizado na cor dourada. acima deste cone uma taça metalizada na cor prata com 29,5 cm de largura a partir das alças. tampa e alças da taça metalizadas na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta em latão para gravação. demais componentes metalizados na cor dourada.	Unid	30
31	troféus com 50 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 10 cm de largura. sobre esta base um cone metalizado na cor dourada. acima deste cone uma taça metalizada na cor dourada com 29,5 cm de largura a partir das alças. tampa e alças da taça metalizadas na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta em latão para gravação. demais componentes metalizados na cor dourada.	Unid	30
32	quadro (lousa branca) com linha fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestido com laminado melamínico branco brilhante, contorno em alumínio anodizado com espessura total de 20mm e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. medidas: 120 cm x 90 cm. contendo acessórios (parafusos e buchas) para fixar na parede. garantia mínima de 06 meses	Unid	03
33	quadro (lousa branca) com linha fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestido com laminado melamínico branco brilhante, contorno em alumínio anodizado com espessura total de 20mm e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. medidas: 240 cm x 1,20cm. contendo acessórios (parafusos e buchas) para fixar na parede. garantia mínima de 06 meses.	Unid	18
34	Rede de Futsal (tamanho oficial, em malha de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	Unid	6
35	Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em nylon, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.	Unid	8
36	bola tipo dentinho de leite	Unid	100
37	bomba para encher bola - Bomba de ar para inflar bola, dupla ação (infla nos dois sentidos), embalagem plástica com uma bomba e duas agulhas	Unid	25
38	Bambolê para ginástica	Unid	100
39	caixa para arquivo morto, polionda, tamanho ofício duplo, medidas da caixa montada 350mm x 245mm x 135mm, na cor amarela, embalagem: pacote com 10 unidade.	pcte	20
40	calculadora de mesa(solar/bateria/12 dig), cor preta	unid	50
41	caderno brochura, pequeno, com pauta, c/ 48 fls, formato 140x200 mm, folhas internas papel offset, 56 g/m2.	unid	1600
42	caderno brochura pequeno, com pauta, c/ 96 folhas capa dura, formato 140x202 mm capa/contracapa/papelão, folhas internas papel offset 56 g/m2.	unid	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

43	caderno brochura universitário, com pauta, c/ 60 folhas, capa e contracapa cartão, folhas internas papel offset, 56g/m2.	unid	1600
44	caderno universitário capa dura espiral, formato 200x275 mm, 10 matérias, c/ 200 folhas c/ pauta.	unid	500
45	caderno de caligrafia, c/ 40 folhas, formato 202x148 mm, folhas internas papel offset, 56g/m2.	unid	300
46	capa plástica para encadernação transparente de prolipropileno, formato ofício 220x330 mm, embalagem ´pacote c/ 50 unidades.	Pcte	10
47	capa plástica para encadernação preto de prolipropileno, formato ofício 220x330 mm, embalagem ´pacote c/ 50 unidades.	Pcte	10
48	caneta esferográfica escrita fina, bp-s- 0,7 , ponta de aço inox, transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 12 unidades), cor azul	Cx	50
49	caneta esferográfica escrita fina, bp-s- 0,7 , ponta de aço inox, transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 12 unidades), cor vermelha	Cx	50
50	caneta esferográfica escrita fina, bp-s- 0,7 , ponta de aço inox, transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 12 unidades), cor preta	Cx	50
51	caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio:0,8 mm, tampa e tampinha da cor da tinta transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 50 unidades), cor azul	Cx	50
52	caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio:0,8 mm, tampa e tampinha da cor da tinta transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 50 unidades)., cor preta	Cx	50
53	caneta gel metálica, cor dourado, unidade	Unid	20
54	caneta gel metálica, cor prata , unidade	Unid	20
55	caneta hidrocor, (hidrográficas) (12 cores), resistente, com vedação adequada, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média, com escrita firme e deslize suave. embalagem com 12 cores variadas	unid	200
56	caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada, com 2 possibilidades de largura dos traços (traços largos e finos), tinta à base de água espessura do traço fino de 1,0mm e traço largo de 4,5mm ponta em polietileno, corpo, tampa e fundo em polipropileno. caixa com 12 unidades	cx	30
57	cartolina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm amarela	Unid	150
58	cartolina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm azul	Unid	150
59	cartorlina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm bege	unid	150
60	cartorlina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm verde	unid	150
61	cartorlina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm branca	unid	400
62	cartucho para impressora hp deskjet 21 05 ml preto	unid	20
63	cartucho para impressora hp deskjet 22 05 ml color	Unid	20
64	cartucho para impressora hp deskjet 27 10 ml preto	Unid	20
65	cartucho para impressora hp deskjet 28 10 ml color	Unid	20
66	cartucho para impressora hp deskjet 92 05 ml preto	Unid	20
67	cartucho para impressora hp deskjet 93 05 ml color	Unid	20
68	cd r, 80min, 700mb, unidade	unid	50
69	cd rw, 80min, 700mb, unidade (regravável)	unid	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**  
**ADM 2017 A 2020**

70	clips niquelado para papel n° 0/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500 gr.	cx	50
71	clips niquelado para papel n° 1/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500 gr.	cx	50
72	clips niquelado para papel n° 3/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500 gr.	cx	50
73	clips niquelado para papel n° 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500 gr.	cx	50
74	cola bastão embalagem com 40 gramas	Unid	50
75	cola glitter, lavável, não tóxica. caixa com 12 frascos de 35 g cada (verde, azul, amarelo, dourado, prateado, vermelho) (4 caixa de cada cor)	Cx	50
76	cola líquida branca à base de pvc, indicado p/ colagens de madeira, mdf, laminados, plásticos.	Unid	50
77	cola líquida branca escolar atóxica (frasco c/ 1000g)	Unid	200
78	cola líquida branca escolar atóxica lavável(frasco c/ 40g), caixa com 12 frascos	cx	100
79	corretivo líquido a base de água atóxico, iodorp, não resseca, indicado para uso infantil, frasco	FR	10
80	diário de classe n° 960	unid	100
81	diário de classe n° 114	Unid	100
82	dvd-rw, 240 minutos, 8,5 gb, 2,4 x	Unid	50
83	estencil roxo, caixa c/100 unidades.	Cx	5
84	espiral para encadernação de plástico transparente, de 9 mm, capacidade para 70 fls, embalagem pacote c/ 100 unidades.	pcte	10
85	estilete, estreito de metal, medidas mínimas de 14,cm de comprimento x 1cm de largura na ponta, com trava de segurança durante o corte em plástico resistente, com lâmina de aço (trava de plástica) com lâmina de aço de alta resistência de 9mm, embalagem: caixa c/ 12	Cx	60
86	etiqueta auto adesiva 89 x 36 2 carreiras, caixa com 8000 etiquetas	Cx	5
87	extrador de grampos em inox tipo espátula	Unid	10
88	esponja para mimeógrafo	Unid	5
89	fita adesiva em polipropileno, colorida, com adesivo acrílico. 12mmx10m, pacote com 10 unidades(amarelo, azul, verde, vermelho, preto, branca)	pcte	100
90	fita adesiva, dupla face rolo 12mm x 33 metros, embalagem: pacote com 8 unidade	pcte	20
91	fita adesiva, transparente medindo aproximadamente 45mm x 48 metros, para pacote, embalagem: pacote com 12 unidades.	pcte	80
92	fita adesiva, crepe.	Unid	200
93	fita impressora lx 300 preta	Unid	5
94	fita impressora mx 80 preta	Unid	5
95	fítilho, cores diversas, com 5 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, tipo presente, embalagem: pacote com 10 unidades.	pcte	30
96	guilhotina para cortar papel pequena.	unid	5
97	giz de cera, gisões de cera, crayones de cera, formato de jumbo, cores vivas e intensas, atóxico, composto de ceras pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores, embalagem: caixa com 12 estojos.	Cx	100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

98	giz escolar, branco, macio, antialérgico e não tóxico, envolvido em uma camada plastificante, que não desprenda sujidade nas mãos, que não quebra fácil, com ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante com medidas mínimas de 81mm de comprimento. caixa com 50 unid de 54 bastões	cx	50
99	giz escolar, colorido, macio antialérgico e não tóxico, envolvido em uma camada plastificante, que não desprenda sujidade nas mãos, que não quebra fácil, com ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante com medidas mínimas de 81mm de comprimento	cx	50
100	grampo para grampeador 26/6, cobreado, embalagem, caixa com 5000 unidades	cx	50
101	grampeador tipo alicate, estrutura metálica p/gramos 26/6 base c/20 cm - cor preta	Unid	10
102	isopor de 20 mm	unid	100
103	lapis borracha latex natural para tinta e grafite (amarelo)	Unid	50
104	lápiz de cor, inteiros, fabricação nacional, sextavado, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras e possuindo formato sextavado, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura com cores vivas	Unid	500
105	lápiz preto, nº 02, hb, fabricação nacional, com grafite macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, caixa com 144 unidades de verniz amarelo de forma sextavada, apontado com tamanho de 17,5 centímetros, confeccionado em madeira de reflorestamento, embalagem: caixa	cx	150
106	livro ata, com 100 folhas pautadas e numeradas, sem margem, tamanho officio, embalagem: caixa com 5 unidades.	cx	4
107	livro de ata de resultado final de alunos	Unid	6
108	livro de matrícula inicial e final com 100 folhas	unid	6
109	livro ponto tipo diario 1ª a 4ª séries (220x320)mm 100fls	Unid	30
110	livro ponto tipo diario 5ª a 8ª séries (220x320)mm 100fls	unid	20
111	livro de secretaria	Unid	20
112	lixeira c/ pedal	Unid	10
113	máquina digital 14.1 de boa qualidade para registrar os eventos da sec. de educação	Unid	2
114	massa de modelar fabricada a base de cera ou gordura vegetal e cargas de minerais inertes, totalmente atóxica e antialérgicas, peso mínimo 09 gramas por barra. devera ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagens(não poderá endurecer). embalagem com 12 cores	Unid	250
115	papel celofane, medindo 79cm x 90cm, embalagem: pacote com 50 folhas, cor amarelo, branco, azul, rosa	pcte	10
116	papel color set cor azul royal, azul celeste, vermelho, amarelo, verde musgo, verde folha, verde limão, marrom, rosa pele, lilás, preto, alaranjado. pacote de 50 folhas	pcte	60
117	papel crepom, cores variadas, embalagem: caixa com 40 folhas cada.	cx	20
118	papel de seda, cores variadas, embalagem: pacote com 100 folhas.	pcte	20
119	papel fotográfico	cx	20
120	papel cartão, cores variadas, embalagem c/ 40 unidades	pcte	25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

121	papel laminado, na cor: dourado, medindo 49cm x 59cm, embalagem: pacote com 40 folhas	pcte	15
122	papel laminado, na cor: prata, medindo 49cm x 59cm, embalagem: pacote com 40 folhas	pcte	15
123	papel manilha branco, Kraft, medidas aproximadas de 1,20 metro x 200 metros, 80 g/m <sup>2</sup> , bobina pesando aproximadamente de 90 a 110 kg, embalagem: rolo (bobina)	bobina	10
124	papel micro ondulado, nas medidas 50 x 80	fl	250
125	papel sulfite, a4 (75 g), alcalino 75 g/m <sup>2</sup> , cor branco, resma (pacote de 500 folhas), de 210mm x 297mm, embalagem: caixa com 10 resmas	cx	550
126	papel verge 180 g pacote c/50 folhas. cor branca, azul, amarelo, bege, verde, salmon)	pcte	80
127	papel verge 90 g pacote c/50 folhas. cor: branco, azul, salmon, verde	pcte	50
128	pasta plástica, com elástico, sem grampo trilho, medidas mínimas de 34,0cm de comprimento e 23,0cm de largura, na cor azul ou amarela embalagem: pacote com 100 unidades nas cores branco, vermelho, verde, amarela, preta e azul.	pcte	10
129	pasta polionda, com elástico, grande, transparente, de 4,0cm, embalagem: pacote com 10 unidades.	pcte	50
130	pasta suspensa, em cartão marmorizado de 350gr. com grampo trilho e visor, ponta suporte plástica medidas de 24cm de altura x 36cm comprimento, embalagem: caixa com 50 unidades.	cx	100
131	pasta catálogo com envelopes plásticos com no mínimo 50 plásticos.	unid	20
132	perfurador de papel de mesa, preto	Unid	10
133	percevejo colorido	Cx	10
134	pilha alcalina aa, cartela c/ 2	CT	50
135	pincel atômico embalagem: caixa com 12 unidades de uma só cor, cerdas arredondadas. cores: azul, preto, vermelho e verde)	cx	60
136	pincel atômico 1.100 p embalagem: caixa com 12 unidades de uma só cor, cerdas retangulares. cores: azul, preto, vermelho e verde)	Cx	25
137	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 0	unid	20
138	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 1	unid	20
139	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 2	unid	20
140	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 4	unid	20
141	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 6	unid	20
142	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 8	unid	20
143	pincel para retroprojeter caixa com 12 unidades(escrita fina). cores: azul e preto.	cx	1
144	pistola aplicadora de cola quente, potência 60w, tensão bivolt (110/220v) (grande), embalagem: pacote individual.	Unid	10
145	placas de emborrachado e.v.a., de 2,5mm com brilho medidas de 45cm x 60cm, embalagem: pacote com 5 unidades.cores: rosa pele, lilás, marrom, amarela, vermelha, preta, azul piscina, azul royal, laranja,verde claro, verde escuro	pcte	250
146	plástico adesivo, (papel contact), transparente, do grosso, rolo com 25 metros, embalagem: rolo com 25 metros	unid	25

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

147	prancheta, de madeira com prendedor metálico para papel de metal, tamanho ofício, de medidas de 23,5cm de largura x 34cm de comprimento, com suporte para canetas, clyps e cartão, embalagem: pacote com 01 unidade.	Unid	15
148	pen drive 04 giga	Unid	10
149	quadro mural em papelão com cortiça aparente, moldura envernizada, tamanho 70 x 100 cm	Unid	5
150	quadro escolar de pinus com fino acabamento com tela na cor verde fosco polido, nas medidas 2,00 x 2,50	Unid	5
151	reabastecedor de pincel azul, composição: resinas, água, glicóis e corantes, embalagem com 40 ml.	Unid	2
152	reabastecedor de pincel vermelho, composição: resinas, água, glicóis e corantes, embalagem com 40 ml.	Unid	2
153	reabastecedor de pincel preto, composição: resinas, água, glicóis e corantes, embalagem com 40 ml.	Unid	2
154	régua de lousa (professores) de madeira com suporte para segurar, embalagem pcte c/ 01 unidade.	Unid	30
155	régua transparente 30 cm, grossa e resistente	Unid	500
156	relógio de parede, no mínimo 01 ano de garantia sobre defeitos de fabricação, acompanhados de 01 pilha aa.	Unid	10
157	suporte para durex	Unid	6
158	toner multiplicadora riso ks 800	Unid	4
159	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: amarelo ouro.	unid	20
160	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: azul cobalto.	Unid	20
161	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: branca.	Unid	20
162	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: branco metálico.	Unid	20
163	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: caramelo.	unid	20
164	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: cinza lunar.	unid	20
165	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: marrom.	cx	20
166	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: preta.	cx	20
167	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: rosa escuro.	cx	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**  
**ADM 2017 A 2020**

168	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: sépia.	unid	20
169	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: verde musgo.	Unid	20
170	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: verde oliva.	Unid	20
171	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: verde bandeira.	Unid	20
172	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: verde maçã	Unid	20
173	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: vermelho escarlate.	Unid	20
174	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: vinho.	Unid	20
175	tnt (tecido não tecido) nas medidas 1 x 50 m, cores variadas	Mt	500
176	tesoura multiuso, 08", inox, para uso geral, tipo doméstica, medidas mínimas de 16 cm, embalagem pacote c/ 01 unidade.	Unid	40
177	tesoura inox, pequena, sem ponta, cabo plástico, embalagem c/ 12 unidades.	Dz	60
178	cola liq. incolor para E.V.A. 90 g. 50 unidades	Unid	50
179	placas de emborrachado E.V.A., de 2,5mm estampado medidas de 45 cmx60cm, embalagem: pacote com 5 und. cores: rosa pele, lilas, marron, amarela, vermelha, preta, azul piscina, azul royal, laranja, verde claro, verde escuro.	pct	200
180	200 pacotes de placas de emborrachado E.V.A., de 2,5mm sem brilho, medidas de 45 cmx60cm, embalagem: pacote com 5 und. cores: rosa pele, lilas, marron, amarela, vermelha, preta, azul piscina, azul royal, laranja, verde claro, verde escuro	pct	200
181	marcador para quadro branco recarregável azul: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis. qualidade igual ou superior a MARCA PILOT	Unid	1.000
182	marcador para quadro branco recarregável preto: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis. qualidade igual ou superior a marca pilot	Unid	1.500
183	marcador para quadro branco recarregável vermelho: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis. qualidade igual ou superior a marca pilot	unid	500
184	Reabastecedores para marcador de quadro branco na cor azul de 40 ml - Cx com 12 unidades	cx	35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

185	Reabastecedores para marcador de quadro branco na cor preto 40 ml - Cx com 12 unidades	cx	35
186	Reabastecedores para marcador de quadro branco na cor vermelho 40 ml Cx - com 12 unidades	cx	20

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2017 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública.

**V – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Santa Helena de Minas/MG, 07 de fevereiro de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ....../.....**

**TERMO Nº. ....../.....**

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017  
PROCESSO Nº. 003/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.395/0001-60, com edifício-sede da Prefeitura localizada à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP: 39.874-000, Santa Helena de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº:....., residente e domiciliado à Rua ....., nº.....Bairro:....., Centro, nesta cidade de Santa Helena de Minas/MG e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº.001/2014 e da Lei Complementar nº 123/06 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº...../2017, homologada em .....

Resolve Aquisição de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente Diversos para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG” conforme especificações do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., CEP ....., no Município de ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. “Aquisição de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente Diversos para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG”, conforme especificações e valores determinados abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 008/2013, e na Lei nº 8.666/93.

1.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

1.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado em ..... (.....) **dias** após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, através da Secretaria Municipal de Fazenda, com Recursos das Contas: .....

3.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais à Setor de Licitações que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos bens com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. A Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.9. A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:**

4.1. Os bens deverão ser entregues, no prazo máximo de ..... (.....) **dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.

4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

4.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

5.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

6.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até ..... (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no interior do Almoxarifado Central, localizado no Município de Santa Helena de Minas/MG, situado a Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

6.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas;

6.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.8. Prestar os serviços nas quantidades solicitadas no prazo de até ..... (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

6.9. Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até o Almoarifado Municipal;

6.10. Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

7.1. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

7.4. O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.

7.4.1. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2017 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública:

**04.122.2001.2006 DIVULG. ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.39.00 41 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica -

1.00.00 Recursos Ordinários

**04.122.2001.2012 MANUT . ATIVID . SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 68 Material de Consumo

1.00.00 Recursos Ordinários

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**08.122.2001.2025 MANUT. SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

3.3.90.30.00 134 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários

**08.122.2001.2033 MANUT.ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTR-IGD**

3.3.90.30.00 153 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários  
1.29.00 Transf. Rec. Fund . Nacional A. Social - FNAS

**08.244.2007.2036 PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF**

3.3.90.30.00 164 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários  
1.29.00 Transf . Rec.Fund. Nacional A. Social – FNAS

**08.243.2007.2035 SERV. CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS**

3.3.90.30.00 234 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários  
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A. Social – FNAS  
1.56.00 Transf. Rec Fundo Estadual A. Social –FEAS

**10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**

3.3.90.30.00 243 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

**10.301.2008.2051 MANUT.DO PISO DE ATENÇÃO BASICA-P.A.B**

3.3.90.30.00 264 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%  
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica  
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

**10.301.2008.2053 MANUTENÇÃO .PROGR. MELH.ACESSO QUALID.PMAQ**

3.3.90.30.00 272 Material de Consumo  
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/Atenção Básica

**10.301.2008.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA-P.S.F**

3.3.90.30.00 278 Material de Consumo  
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

**10.301.2008.2056 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**

3.3.90.30.00 288 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%  
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica  
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saude

**10.301.2008.2100 MANUT.PROG.SAUDE EM CASA,NASF E OUTROS**

3.3.90.30.00 298 Material de Consumo

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

1.02.00 Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%  
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/Atenção Básica  
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

**10.304.2008.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA**

3.3.90.30.00 322 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%  
1.50.00 Transf .Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

**12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 346 Material de Consumo  
1.01.00 Recursos Próprios –Educação mínimo 25%

**12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 373 Material de Consumo  
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%  
1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE  
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE  
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

**27.813.2011.2083 MANUT. E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR**

3.3.90.30.00 449 Material de Consumo  
1.00.00 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. 003/2017, Pregão Presencial nº. 003/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, em decisão fundamentada.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

10.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município de Santa Helena de Minas/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

11.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Santa Helena de Minas/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

11.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, ficando a critério deste.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.8. As demais sanções serão de competência do Prefeito Municipal, Secretários Municipais Requisitantes ou pela Procuradoria Jurídica.

11.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização tanto da ata de registro de preços, bem como dos instrumentos contratuais, tais como: Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato, entre outros, que poderão advir com os Contratados serão feitos pelas Secretarias Municipais requisitantes e/ou em conjunto com a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 As áreas acima mencionadas serão responsáveis pelo recebimento, os quais caberão verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para o fornecimento e atesto dos produtos solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

13.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação do primeiro colocado apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumentos equivalentes, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (03) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Aguas Formosas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Santa Helena de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS**  
(.....)  
**ARTUR RODRIGUES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO SÓCIO (.....)**  
**CONTRATADA**

**1ª Testemunha:**

Nome:  
CPF:

**2ª Testemunha:**

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas  
Setor de Licitações

A empresa/licitante ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.  
....., sediada à ....., bairro ....., Município de  
....., por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA  
COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

**Obs: A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas,  
bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente,  
indicar os requisitos abaixo:**

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de  
**Pregão Presencial nº. 003/2017** e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;  
b) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o produto do objeto da presente licitação;

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º-----  
CPF n.º-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

01	almofada, tintada para carimbo nº 03, com tecido de longa duração em estojo com tampa plástica ou metal, medidas 6,7cm x 11cm, composição: resina, água, glicóis e corantes, na cor preta, embalagem: caixa com 1 unidade	Unid	10
02	álcool hidratado: composição: 92,8 inpm, álcool etílico hidratado. embalagem: frasco de plástico de 1 litro, com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico, caixa de papelão com 12 frascos de 1 litro cada.	cx	100
03	apagador de quadro negro, em madeira, com caixinha nas medidas 16 x 7 cm	Unid	50
04	apagador de quadro branco , com caixinha.	Unid	360
05	agenda permanente, formato 145x205 mm, 196 folhas, capa em couro sintético, cor preta.	Unid	20
06	alfinete para mapa, colorido	Cx	40
07	avental em polipropileno com viés em polipropileno, na cor branca, sem bolsos.	Unid	50
08	apontador de lápis sem reservatório	Unid	350
09	balão 6.5 pacote com 50 unidades, cores variadas, com certificado iso 9001	Unid	600
10	bastão de cola quente, com 30 cm de comprimento para pistola grande.	kg	100
11	borrachinha (gominha) nº 18 (80 mm), na cor amarela, embalagem plástica de 500 gramas.	pcte	25
12	barbante cru, tamanho 08, 100% algodão, rolo com 250g, embalagem: pacote com 1 unidade de 250g. cada.	Rolo	50
13	barbante em nylon	rolo	25
14	borracha ponteira	Unid	100
15	borracha nº 60 branca, macia, caixa com 60 unidades	cx	250
16	brocal, embalagem: pacote com de 500 gramas, dourado	kg	5
17	brocal, embalagem: pacote com de 500 gramas, prateado.	Kg	5
18	bola de vôlei 1ª qualidade - Bola oficial de voleibol pro 6.0 / 260-280g/ material: microfibras, miolo removível / matrizada / de acordo com a CBV.	Unid	50
19	bola de futebol de campo 1ª qualidade - BOLA, de futebol de campo Pro Brasil, oficial, em pu ultra 100%, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, deve atender as exigências da FIFA, com peso de 410 a 450 gramas, pressão de 10 a 12 libras, e circunferência de 68 a 70 cm Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

20	bola futsal 1ª qualidade - BOLA, de futebol de salão Max 200, oficial, em Pu, peso 350 a 380, circunferência 55 a 59 cm, câmara de butil, miolo removível, termotec e lubrificada reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unid	50
21	bola de futsal 1º qualidade oficial, de microfibra costurada, com circunferência entre 61 e 64 cm, peso variado entre 410 e 440 g, na cor branca – numeração max 500	Unid	80
22	bolas de handebol, costuradas a mão, revestidas em tecido pvc, com circunferência mínima e máxima entre 54 a 56 cm, peso mínimo e máximo entre 325 a 400 g	Unid	05
23	redes de voleibol oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de alta intensidade, fio com espessura de 4 mm, malha 12 cm x 12 cm, com 2 faixas de algodão de 5 cm de altura. medidas de 9 m de comprimento x 1 m altura, na cor branca	Unid	05
24	apito esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela cbf - amplitude 115 decibéis.	Unid	10
25	apito confeccionado em plástico infantil- embalagem por peça, com cordão	PCTS	15
26	peteca. composição: pena, borracha e poliestireno. peteca. composição: pena, borracha e poliestireno. altura: 19,5 cm e diâmetro: 5 cm	Unid	50
27	rede de peteca confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5 a 2,5mm, malha: 3,5x 4,5cm 01 lona sintética, suporte plástico nas extremidades, medidas: 7,80x0,60cm	Unid	09
28	medalhas fundida em liga metálica de zamac com 45 mm de largura mais fita de uma cor.	unid	300
29	troféus com 99 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com no mínimo 14,5 cm de largura. sobre esta base um cone metalizado na cor dourada. acima deste cone uma taça metalizada na cor dourada com no mínimo 29,5 cm de largura a partir das alças. tampa e alças da taça metalizadas na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta em latão para gravação. demais componentes metalizados na cor dourada	Unid	05
30	troféus com 70 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 12 cm de largura. sobre esta base um cone metalizado na cor dourada. acima deste cone uma taça metalizada na cor prata com 29,5 cm de largura a partir das alças. tampa e alças da taça metalizadas na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta em latão para gravação. demais componentes metalizados na cor dourada.	Unid	30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

31	troféus com 50 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 10 cm de largura. sobre esta base um cone metalizado na cor dourada. acima deste cone uma taça metalizada na cor dourada com 29,5 cm de largura a partir das alças. tampa e alças da taça metalizadas na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta em latão para gravação. demais componentes metalizados na cor dourada.	Unid	30
32	quadro (lousa branca) com linha fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestido com laminado melamínico branco brilhante, contorno em alumínio anodizado com espessura total de 20mm e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. medidas: 120 cm x 90 cm. contendo acessórios (parafusos e buchas) para fixar na parede. garantia mínima de 06 meses	Unid	03
33	quadro (lousa branca) com linha fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestido com laminado melamínico branco brilhante, contorno em alumínio anodizado com espessura total de 20mm e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. medidas: 240 cm x 1,20cm. contendo acessórios (parafusos e buchas) para fixar na parede. garantia mínima de 06 meses.	Unid	18
34	Rede de Futsal (tamanho oficial, em malha de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	Unid	6
35	Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em nylon, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.	Unid	8
36	bola tipo dentinho de leite	Unid	100
37	bomba para encher bola - Bomba de ar para inflar bola, dupla ação (infla nos dois sentidos), embalagem plástica com uma bomba e duas agulhas	Unid	25
38	Bambolê para ginástica	Unid	100
39	caixa para arquivo morto, polionda, tamanho ofício duplo, medidas da caixa montada 350mm x 245mm x 135mm, na cor amarela, embalagem: pacote com 10 unidade.	pcte	20
40	calculadora de mesa(solar/bateria/12 dig), cor preta	unid	50
41	caderno brochura, pequeno, com pauta, c/ 48 fls, formato 140x200 mm, folhas internas papel offset, 56 g/m <sup>2</sup> .	unid	1600
42	caderno brochura pequeno, com pauta, c/ 96 folhas capa dura, formato 140x202 mm capa/contracapa/papelão, folhas internas papel offset 56 g/m <sup>2</sup> .	unid	100
43	caderno brochura universitário, com pauta, c/ 60 folhas, capa e contracapa cartão, folhas internas papel offset, 56g/m <sup>2</sup> .	unid	1600
44	caderno universitário capa dura espiral, formato 200x275 mm, 10 matérias, c/ 200 folhas c/ pauta.	unid	500
45	caderno de caligrafia, c/ 40 folhas, formato 202x148 mm, folhas internas papel offset, 56g/m <sup>2</sup> .	unid	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

46	capa plástica para encadernação transparente de prolipropileno, formato officio 220x330 mm, embalagem ´pacote c/ 50 unidades.	Pcte	10
47	capa plástica para encadernação preto de prolipropileno, formato officio 220x330 mm, embalagem ´pacote c/ 50 unidades.	Pcte	10
48	caneta esferográfica escrita fina, bp-s- 0,7 , ponta de aço inox, transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 12 unidades), cor azul	Cx	50
49	caneta esferográfica escrita fina, bp-s- 0,7 , ponta de aço inox, transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 12 unidades), cor vermelha	Cx	50
50	caneta esferográfica escrita fina, bp-s- 0,7 , ponta de aço inox, transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 12 unidades), cor preta	Cx	50
51	caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio:0,8 mm, tampa e tampinha da cor da tinta transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 50 unidades), cor azul	Cx	50
52	caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio:0,8 mm, tampa e tampinha da cor da tinta transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 50 unidades)., cor preta	Cx	50
53	caneta gel metálica, cor dourado, unidade	Unid	20
54	caneta gel metálica, cor prata , unidade	Unid	20
55	caneta hidrocor, (hidrográficas) (12 cores), resistente, com vedação adequada, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média, com escrita firme e deslize suave. embalagem com 12 cores variadas	unid	200
56	caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada, com 2 possibilidades de largura dos traços (traços largos e finos), tinta à base de água espessura do traço fino de 1,0mm e traço largo de 4,5mm ponta em polietileno, corpo, tampa e fundo em polipropileno. caixa com 12 unidades	cx	30
57	cartolina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm amarela	Unid	150
58	cartolina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm azul	Unid	150
59	cartorlina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm bege	unid	150
60	cartorlina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm verde	unid	150
61	catorlina pesando 150g/m2 medidndo(50x66)cm branca	unid	400
62	cartucho para impressora hp deskjet 21 05 ml preto	unid	20
63	cartucho para impressora hp deskjet 22 05 ml color	Unid	20
64	cartucho para impressora hp deskjet 27 10 ml preto	Unid	20
65	cartucho para impressora hp deskjet 28 10 ml color	Unid	20
66	cartucho para impressora hp deskjet 92 05 ml preto	Unid	20
67	cartucho para impressora hp deskjet 93 05 ml color	Unid	20
68	cd r, 80min, 700mb, unidade	unid	50
69	cd rw, 80min, 700mb, unidade (regravável)	unid	50
70	clips niquelado para papel n° 0/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500 gr.	cx	50
71	clips niquelado para papel n° 1/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500 gr.	cx	50
72	clips niquelado para papel n° 3/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500 gr.	cx	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

73	clips niquelado para papel nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500 gr.	cx	50
74	cola bastão embalagem com 40 gramas	Unid	50
75	cola glitter, lavável, não tóxica. caixa com 12 frascos de 35 g cada (verde, azul, amarelo, dourado, prateado, vermelho). (4 caixa de cada cor)	Cx	50
76	cola líquida branca à base de pvc, indicado p/ colagens de madeira, mdf, laminados, plásticos.	Unid	50
77	cola líquida branca escolar atóxica (frasco c/ 1000g)	Unid	200
78	cola líquida branca escolar atóxica lavável(frasco c/ 40g), caixa com 12 frascos	cx	100
79	corretivo líquido a base de água atóxico, iodorp, não resseca, indicado para uso infantil, frasco	FR	10
80	diário de classe nº 960	unid	100
81	diário de classe nº 114	Unid	100
82	dvd-rw, 240 minutos, 8,5 gb, 2,4 x	Unid	50
83	estencil roxo, caixa c/100 unidades.	Cx	5
84	espiral para encadernação de plástico transparente, de 9 mm, capacidade para 70 fls, embalagem pacote c/ 100 unidades.	pcte	10
85	estilete, estreito de metal, medidas mínimas de 14,cm de comprimento x 1cm de largura na ponta, com trava de segurança durante o corte em plástico resistente, com lâmina de aço (trava de plástica) com lâmina de aço de alta resistência de 9mm, embalagem: caixa c/ 12	Cx	60
86	etiqueta auto adesiva 89 x 36 2 carreiras, caixa com 8000 etiquetas	Cx	5
87	extrador de grampos em inox tipo espátula	Unid	10
88	esponja para mimeógrafo	Unid	5
89	fita adesiva em polipropileno, colorida, com adesivo acrílico. 12mmx10m, pacote com 10 unidades(amarelo, azul, verde, vermelho, preto, branca)	pcte	100
90	fita adesiva, dupla face rolo 12mm x 33 metros, embalagem: pacote com 8 unidade	pcte	20
91	fita adesiva, transparente medindo aproximadamente 45mm x 48 metros, para pacote, embalagem: pacote com 12 unidades.	pcte	80
92	fita adesiva, crepe.	Unid	200
93	fita impressora lx 300 preta	Unid	5
94	fita impressora mx 80 preta	Unid	5
95	fítilho, cores diversas, com 5 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, tipo presente, embalagem: pacote com 10 unidades.	pcte	30
96	guilhotina para cortar papel pequena.	unid	5
97	giz de cera, gisões de cera, crayones de cera, formato de jumbo, cores vivas e intensas, atóxico, composto de ceras pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores, embalagem: caixa com 12 estojos.	Cx	100
98	giz escolar, branco, macio, antialérgico e não tóxico, envolvido em uma camada plastificante, que não desprenda sujidade nas mãos, que não quebra fácil, com ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante com medidas mínimas de 81mm de comprimento. caixa com 50 unid de 54 bastões	cx	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**  
**ADM 2017 A 2020**

99	giz escolar, colorido, macio antialérgico e não tóxico, envolvido em uma camada plastificante, que não desprenda sujidade nas mãos, que não quebra fácil, com ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante com medidas mínimas de 81mm de comprimento	cx	50
100	grampo para grampeador 26/6, cobreado, embalagem, caixa com 5000 unidades	cx	50
101	grampeador tipo alicate, estrutura metálica p/grampos 26/6 base c/20 cm - cor preta	Unid	10
102	isopor de 20 mm	unid	100
103	lapis borracha latex natural para tinta e grafite (amarelo)	Unid	50
104	lápiz de cor, inteiros, fabricação nacional, sextavado, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras e possuindo formato sextavado, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura com cores vivas	Unid	500
105	lápiz preto, nº 02, hb, fabricação nacional, com grafite macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, caixa com 144 unidades de verniz amarelo de forma sextavada, apontado com tamanho de 17,5 centímetros, confeccionado em madeira de reflorestamento, embalagem: caixa	cx	150
106	livro ata, com 100 folhas pautadas e numeradas, sem margem, tamanho ofício, embalagem: caixa com 5 unidades.	cx	4
107	livro de ata de resultado final de alunos	Unid	6
108	livro de matrícula inicial e final com 100 folhas	unid	6
109	livro ponto tipo diario 1ª a 4ª séries (220x320)mm 100fls	Unid	30
110	livro ponto tipo diario 5ª a 8ª séries (220x320)mm 100fls	unid	20
111	livro de secretaria	Unid	20
112	lixeira c/ pedal	Unid	10
113	máquina digital 14.1 de boa qualidade para registrar os eventos da sec. de educação.	Unid	2
114	massa de modelar fabricada a base de cera ou gordura vegetal e cargas de minerais inertes, totalmente atóxica e antialérgicas, peso mínimo 09 gramas por barra. devera ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagens(não poderá endurecer). embalagem com 12 cores	Unid	250
115	papel celofane, medindo 79cm x 90cm, embalagem: pacote com 50 folhas, cor amarelo, branco, azul, rosa	pcte	10
116	papel color set cor azul royal, azul celeste, vermelho, amarelo, verde musgo, verde folha, verde limão, marrom, rosa pele, lilás, preto, alaranjado. pacote de 50 folhas	pcte	60
117	papel crepom, cores variadas, embalagem: caixa com 40 folhas cada.	cx	20
118	papel de seda, cores variadas, embalagem: pacote com 100 folhas.	pcte	20
119	papel fotográfico	cx	20
120	papel cartão, cores variadas, embalagem c/ 40 unidades	pcte	25
121	papel laminado, na cor: dourado, medindo 49cm x 59cm, embalagem: pacote com 40 folhas	pcte	15
122	papel laminado, na cor: prata, medindo 49cm x 59cm, embalagem: pacote com 40 folhas	pcte	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

123	papel manilha branco, Kraft, medidas aproximadas de 1,20 metro x 200 metros, 80 g/m <sup>2</sup> , bobina pesando aproximadamente de 90 a 110 kg, embalagem: rolo (bobina)	bobina	10
124	papel micro ondulado, nas medidas 50 x 80	fl	250
125	papel sulfite, a4 (75 g), alcalino 75 g/m <sup>2</sup> , cor branco, resma (pacote de 500 folhas), de 210mm x 297mm, embalagem: caixa com 10 resmas	cx	550
126	papel verge 180 g pacote c/50 folhas. cor branca, azul, amarelo, bege, verde, salmon)	pcte	80
127	papel verge 90 g pacote c/50 folhas. cor: branco, azul, salmon, verde	pcte	50
128	pasta plástica, com elástico, sem grampo trilho, medidas mínimas de 34,0cm de comprimento e 23,0cm de largura, na cor azul ou amarela embalagem: pacote com 100 unidades nas cores branco, vermelho, verde, amarela, preta e azul.	pcte	10
129	pasta polionda, com elástico, grande, transparente, de 4,0cm, embalagem: pacote com 10 unidades.	pcte	50
130	pasta suspensa, em cartão marmorizado de 350gr. com grampo trilho e visor, ponta suporte plástica medidas de 24cm de altura x 36cm comprimento, embalagem: caixa com 50 unidades.	cx	100
131	pasta catálogo com envelopes plásticos com no mínimo 50 plásticos.	unid	20
132	perfurador de papel de mesa, preto	Unid	10
133	percevejo colorido	Cx	10
134	pilha alcalina aa, cartela c/ 2	CT	50
135	pincel atômico embalagem: caixa com 12 unidades de uma só cor, cerdas arredondadas. cores: azul, preto, vermelho e verde)	cx	60
136	pincel atômico 1.100 p embalagem: caixa com 12 unidades de uma só cor, cerdas retangulares. cores: azul, preto, vermelho e verde)	Cx	25
137	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 0	unid	20
138	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 1	unid	20
139	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 2	unid	20
140	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 4	unid	20
141	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 6	unid	20
142	pincel pêlo macio, pintura em tecido, n° 8	unid	20
143	pincel para retroprojeter caixa com 12 unidades(escrita fina). cores: azul e preto.	cx	1
144	pistola aplicadora de cola quente, potência 60w, tensão bivolt (110/220v) (grande), embalagem: pacote individual.	Unid	10
145	placas de emborrachado e.v.a., de 2,5mm com brilho medidas de 45cm x 60cm, embalagem: pacote com 5 unidades.cores: rosa pele, lilás, marrom, amarela, vermelha, preta, azul piscina, azul royal, laranja,verde claro, verde escuro	pcte	250
146	plástico adesivo, (papel contact), transparente, do grosso, rolo com 25 metros, embalagem: rolo com 25 metros	unid	25
147	prancheta, de madeira com prendedor metálico para papel de metal, tamanho ofício, de medidas de 23,5cm de largura x 34cm de comprimento, com suporte para canetas, clyps e cartão, embalagem: pacote com 01 unidade.	Unid	15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

148	pen drive 04 giga	Unid	10
149	quadro mural em papelão com cortiça aparente, moldura envernizada, tamanho 70 x 100 cm	Unid	5
150	quadro escolar de pinus com fino acabamento com tela na cor verde fosco polido, nas medidas 2,00 x 2,50	Unid	5
151	reabastecedor de pincel azul, composição: resinas, água, glicóis e corantes, embalagem com 40 ml.	Unid	2
152	reabastecedor de pincel vermelho, composição: resinas, água, glicóis e corantes, embalagem com 40 ml.	Unid	2
153	reabastecedor de pincel preto, composição: resinas, água, glicóis e corantes, embalagem com 40 ml.	Unid	2
154	régua de lousa (professores) de madeira com suporte para segurar, embalagem pcte c/ 01 unidade.	Unid	30
155	régua transparente 30 cm, grossa e resistente	Unid	500
156	relógio de parede, no mínimo 01 ano de garantia sobre defeitos de fabricação, acompanhados de 01 pilha aa.	Unid	10
157	suporte para durex	Unid	6
158	toner multiplicadora riso ks 800	Unid	4
159	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: amarelo ouro.	unid	20
160	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: azul cobalto.	Unid	20
161	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: branca.	Unid	20
162	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: branco metálico.	Unid	20
163	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: caramelo.	unid	20
164	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: cinza lunar.	unid	20
165	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: marrom.	cx	20
166	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: preta.	cx	20
167	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: rosa escuro.	cx	20
168	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: sépia.	unid	20
169	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: verde musgo.	Unid	20
170	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: verde oliva.	Unid	20
171	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: verde bandeira.	Unid	20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**  
**ADM 2017 A 2020**

172	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: verde maçã	Unid	20
173	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: vermelho escarlate.	Unid	20
174	tinta para tecido, de 250 ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente aditivo e conservante, na cor: vinho.	Unid	20
175	tnt (tecido não tecido) nas medidas 1 x 50 m, cores variadas	Mt	500
176	tesoura multiuso, 08", inox, para uso geral, tipo doméstica, medidas mínimas de 16 cm, embalagem pacote c/ 01 unidade.	Unid	40
177	tesoura inox, pequena, sem ponta, cabo plástico, embalagem c/ 12 unidades.	Dz	60
178	cola liq. incolor parta E.V.A. 90 g. 50 unidades	Unid	50
179	placas de emborrachado E.V.A., de 2,5mm estampado medidas de 45 cmx60cm, embalagem: pacote com 5 und. cores: rosa pele, lilas, marron, amarela, vermelha, preta, azul piscina, azul royal, laranja, verde claro, verde escuro.	pct	200
180	200 pacotes de placas de emborrachado E.V.A., de 2,5mm sem brilho, medidas de 45 cmx60cm, embalagem: pacote com 5 und. cores: rosa pele, lilas, marron, amarela, vermelha, preta, azul piscina, azul royal, laranja, verde claro, verde escuro	pct	200
181	marcador para quadro branco recarregável azul: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis. qualidade igual ou superior a MARCA PILOT	Unid	1.000
182	marcador para quadro branco recarregável preto: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis. qualidade igual ou superior a marca pilot	Unid	1.500
183	marcador para quadro branco recarregável vermelho: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis. qualidade igual ou superior a marca pilot	unid	500
184	Reabastecedores para marcador de quadro branco na cor azul de 40 ml - Cx com 12 unidades	cx	35
185	Reabastecedores para marcador de quadro branco na cor preto 40 ml - Cx com 12 unidades	cx	35
186	Reabastecedores para marcador de quadro branco na cor vermelho 40 ml Cx - com 12 unidades	cx	20

I – Em obediência ao art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e, tendo em vista, o valor estimado dos itens

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

previstos neste Anexo, estes serão destinados **exclusivamente** a participação de MEIs, empresas enquadradas como micro ou de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n°. 11.488, de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ADM 2017 A 2020**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 003/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

**Obs.: - Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.**

**- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

**OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.**

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020  
ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Santa Helena de  
Minas - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na  
proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Nome do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2017.

---

(Representante legal da licitante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa/licitante ....., CNPJ/CPF nº ....., com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão nº. 003/2017 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa/proponente/licitante

**OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E  
DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, senhor (a)  
\_\_\_\_\_:

**DECLARA** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**DECLARA** que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

**DECLARA**, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

**DECLARA**, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

**DECLARA**, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º-----

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**  
**ADM 2017 A 2020**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, por intermédio da Equipe de Pregão nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.
Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (33) 3626-9000 ou e-mail: [www.santahelenademinas.mg.gov.br](http://www.santahelenademinas.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.